



Regulamento

Distinção CPLP - Green Project Awards

O Green Project Awards, com o apoio institucional da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP, pretende fomentar a cooperação económica e contribuir para a formação de sinergias e para desenvolvimento sustentável no Espaço CPLP, através da instituição de uma Distinção CPLP – Green Project Awards, com periodicidade anual, cuja atribuição se rege pelos seguintes artigos:

ARTIGO 1 - Objeto

A Distinção CPLP - Green Project Awards tem os seguintes objetivos:

- 1.1 Distinguir, anualmente, um projeto entre os vencedores das várias edições do Green Project Awards (Portugal, Brasil, Cabo Verde, Moçambique, Angola) pela excelência na partilha de boas práticas e no seu potencial valor para os desafios e prioridades de desenvolvimento da CPLP.
- 1.2 Apoiar a divulgação de projetos que fomentem o desenvolvimento sustentável nos Estados-membros da CPLP.

ARTIGO 2 - Nomeados

- 2.1 Os nomeados para a Distinção CPLP – Green Project Awards serão todos os vencedores das edições locais do Green Project Awards (Portugal, Brasil, Cabo Verde, Moçambique e Angola) desse ano.
- 2.2 A eleição acontecerá e será divulgada publicamente no primeiro trimestre do ano seguinte.

ARTIGO 3 – Critérios de seleção

- 3.1 Será distinguido pela CPLP, o Projeto que entre os vencedores das várias edições locais, apresente maiores contributos para:
 - A prossecução dos princípios orientadores e prioridades de desenvolvimento da CPLP;



- O alcançar dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio e o debate para a agenda pós 2015.
- Compromisso com os princípios da Igualdade de Género e Inclusão Social.

ARTIGO 4 – Júri

4.1 O Júri a quem cabe eleger o vencedor da Distinção CPLP – Green Project Awards será composto por:

- Um representante do Secretariado Executivo da CPLP, que Preside;
- Os Presidentes dos Jurís Nacionais do GPA de dois dos Estados Anfitriões, escolhidos rotativamente e por ordem alfabética crescente.

ARTIGO 5 - Deliberações do Júri

5.1 O Júri delibera com total independência e de forma soberana, por maioria dos votos dos seus membros.

5.2 O Júri poderá deliberar, por maioria, a não atribuição do Prémio, caso considere que as candidaturas admitidas não satisfazem os requisitos temáticos e de qualidade pretendidos.

5.3 Haverá um único premiado com a Distinção CPLP – Green Project Awards.

5.4 Em casos excepcionais, de qualidade extraordinária, poderá ser atribuída uma menção honrosa.

5.5 Da decisão do júri não haverá lugar a recurso.

ARTIGO 6 – Prémios

6.1 O Green Project Awards e a CPLP prevêm a atribuição dos seguintes prémios:

- Entrega de galardão “Distinção CPLP – Green Project Awards”;
- Referência no Portal da CPLP;
- Referência do Projeto vencedor da Distinção CPLP - Green Project Awards, na Reunião de Ministros do Ambiente da CPLP que se realize posteriormente;



- Referência ao Projeto vencedor da Distinção CPLP - Green Project Awards, em todas as cerimónias de lançamento das edições seguintes do Green Project Awards (Portugal, Brasil, Cabo Verde, Moçambique e Angola);

6.2 Poderá ainda ser considerada a atribuição de bolsas de pesquisa ou estudo, em universidades parceiras, ou estágios em entidades e empresas apoiantes do Green Project Awards Worldwide, por sugestão do Júri e após validação por parte da Organização local.

ARTIGO 7 - Divulgação do Resultado

7.1 Os premiados com esta distinção comprometem-se, como condição do recebimento do prémio, a permitirem que a sua imagem e dados sejam divulgados, com vista à promoção do Green Project Awards, dos próprios Beneficiários e dos Promotores.

7.2 A decisão de atribuição da Distinção CPLP - Green Project Awards será comunicada e divulgada em cerimónia pública, em data a anunciar. A divulgação dos prémios atribuídos e respectivos contemplados será feita através dos órgãos de imprensa.

ARTIGO 8 - Confidencialidade

8.1 As entidades promotoras comprometem-se a manter a confidencialidade da Documentação de Suporte que acompanha o Formulário de Inscrição, referente aos nomeados não premiados.

ARTIGO 9 - Alterações ao regulamento

9.1 As entidades promotoras reservam-se o direito de, a todo o tempo, alterar qualquer cláusula do presente Regulamento, dando conhecimento dessas alterações pelos meios que julgarem convenientes.

ARTIGO 10 - Disposições finais

10.1 Casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Juri.

10.2 A nomeação para a Distinção CPLP - Green Project Awards implica a aceitação do presente Regulamento.

ARTIGO 11 – Disposição Transitória



11.1 Sem prejuízo do previsto no Artigo 4, na Edição de 2013 da Distinção CPLP dos GPA, o júri será composto por:

- Presidente do Júri - Embaixador Murade Isaac Murargy, Secretário Executivo da CPLP
- Presidente e Vice-Presidente de júri GPA Portugal:
 - Nuno Lacasta, Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente
 - Nuno Sequeira, Presidente da Quercus

17 de Maio de 2013